



**CÂMARA DE VEREADORES**  
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE  
*A Casa do Povo*

REQUERIMENTO Nº L118 ...../2019

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Douto Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EDSON DE SOUZA VIEIRA**, e ao Exmo. Sr. Secretario Municipal de Educação, **JOSELITO PEDRO**, para fins de incluir como componente programático do Ensino Fundamental II das escolas públicas da rede municipal deste município, a disciplina “Estudos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe”.

**JUSTIFICATIVA:** Nós, Legisladores Municipais, temos conhecimento que a Lei Orgânica Municipal é a lei maior de uma cidade, porque nela estão disciplinadas as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais. Em linhas gerais, a Lei Orgânica é uma espécie de Constituição do município.

Parece-nos muito simples pensar e/ou dizer que a lei orgânica do município é a norma que regula a vida política na cidade, sempre respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado em que o município está inserido, sendo um importante instrumento para forçar o poder público a assumir obrigações de interesse local em favor da população. Contudo, esse conhecimento não é privilégio de muitos dos nossos cidadãos. Houve momentos de questionar alguns jovens, quando estiveram nos visitando na primeira semana desse mês de agosto (2019), e muitos queriam entender sobre “política”, “políticas públicas”, mas não sabiam o que era uma Lei Orgânica Municipal... e esse fato particular, me deixou muito inquieto e até preocupado.

Desta feita, deveras preocupado com o amanhã da nossa cidade, importante prepararmos nossos cidadãos para o futuro, e entendo que devemos começar pelas escolas da rede pública municipal, precisamente a partir do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano), para que nossos jovens além de conhecerem a LOM, aprenderem como é a administração Municipal, a organização e funcionamento dos Poderes Constitucionais, tomem gosto pela política, para que ulteriormente, estejamos bem representados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Casa Dr. José Vieira de Araújo

Rua Manoel Rufino de Melo, 100 | CEP: 55192-315 | Centro | Santa Cruz do Capibaribe | PE

Fone: 3731-1397 | E-mail: [camarasc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br](mailto:camarasc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br)

[www.camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE  
*A Casa do Povo*

O objetivo é o de despertar na população, a partir da sua fase estudantil, um maior sentimento de amor e orgulho da sua Cidade, através do conhecimento da nossa Lei Orgânica Municipal.

No nosso entendimento, é um pleito justo e representará significativo impacto no desenvolvimento intelectual e sócio político dos nossos estudantes, com preparo técnico pedagógico de saber como sua cidade é e deve ser administrada.

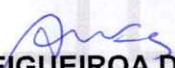
Assim sendo, esperamos vossa compreensão e estudo da possibilidade real da inclusão da disciplina "Estudos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe" como componente programático do Ensino Fundamental II das escolas públicas da rede municipal deste município.

Diante o acima exposto, solicitamos que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EDSON DE SOUZA VIEIRA**, e ao Exmo. Sr. Secretario Municipal de Educação, **JOSELITO PEDRO**, para fins de incluir como componente programático do Ensino Fundamental II das escolas públicas da rede municipal deste município, a disciplina "Estudos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe".

Certo de contar com a aprovação do ora requerido aos Ilustres Vereadores.

Subscrevo-me.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2019.

  
**ANTONIO FIGUEIROA DE SIQUEIRA**

**-Vereador Autor-**

Aprovado por Unanimidade

Em 16/07/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Casa Dr. José Vieira de Araújo

Rua Manoel Rufino de Melo, 100 | CEP: 55192-315 | Centro | Santa Cruz do Capibaribe | PE

Fone: 3731-1397 | E-mail: [camarascc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br](mailto:camarascc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br)

[www.camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br)